



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 312 e 313

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 16/17 de Dezembro de 1965

DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4309/65-SGT,

RESOLVE:

Fazer reverter à Divisão de Produção, Getúlio Viana Pantaleão, ocupante do cargo de Operário Rural, nível 6, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, posto à disposição da Secretaria Geral.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Roberto Rocha Souza
Secretário Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2587/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, na forma dos artigos 176 e 178, itens III, ambos da lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, a Cleia dos Santos Belmiro, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Auxiliar de Enfermagem, nível 8 (Código P-1702), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, a contar de 2 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2794/65-SGT,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Tornar sem efeito a pena disciplinar de dez (10) dias, aplicada a Darcy de Lima Freire, ocupante do cargo da classe «D», da série de classes de Guarda Territorial, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, conforme consta do teor da Portaria nº 212/65-GAB, datado de 7 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/Exp. da Secr. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4.440/65-SGT,

RESOLVE:

Demitir, na forma do item II, parágrafo 1º, do artigo 207, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ruy da Silveira Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, (Código P-209), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, a contar de 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4380/65-SGT,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, na forma do item I, do artigo 75,

da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, Francisco de Assis Cavalcante Brito, ocupante do cargo de Mensageiro, nível 1, (Código GL - 305), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, a contar de 12 de outubro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

PORTARIAS

Nr. 675/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4187/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Paulo Maciel de Almeida, ocupante do cargo de Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, (Código EC-516), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, um (1) ano de licença para o trato de interesses particulares, contados no período de 1º de outubro de 1965 a 1º de outubro de 1966, de acordo com o item V, do artigo 88, combinado com o de nº 110, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 676/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4227/65-SGT,

RESOLVE:

Designar, na forma dos ar-

tigos 217 e 219, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hedeelson de Souza Alencar, Datilógrafo, nível 9-B, lotado na Secretaria Geral do Território; João Luiz Rocha, Datilógrafo, nível 9-B, lotado na Divisão de Segurança e Guarda; e Raimundo Livramento Ferreira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Divisão de Educação, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo incumbida de apurar as causas de abandono de cargo de que é acusado o servidor Ailton Aimbire Castro de Vilar, Auxiliar de Artífice, nível 5, do Quadro acima referido, lotado na Divisão de Segurança e Guarda

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 677/65-GAB

O Governador do Território do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4250/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder, a Maria Tereza Del Castillo dos Santos, ocupante do cargo de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, (Código EC-514), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, dois (2) anos para o trato de interesses particulares, contados no período de 1º de janeiro de 1966 a 31 de dezembro de 1968, de acordo com o item V, do artigo 88, combinado com o de nº 110, todos da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 678/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, o de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nr. 4106/65-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Delegacia Federal do Ministério da Agricultura, sediada nesta cidade de Macapá, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 6 de dezembro do corrente ano a 6 de dezembro de 1966, na forma do artigo 34, parágrafo único, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a norma primeira, da Circular nr. 14, de 17 de junho de 1956, da Presidência da República, as servidoras: Violeta Leitão Pinto, Escriturária, nível 10-B, e Nair da Silva Banha, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Produção e Serviço de Administração Geral, respectivamente, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 679/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 4340/65-SGT,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, José Otávio Maia, Assistente Comercial, nível 14-B, lotado na Divisão de Educação; Joaquim Conceição Miranda, Prá-

tico da Farmácia, nível 8 e Ubimar de Souza Lima, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, ambos lotados na Divisão de Saúde, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as irregularidades apontadas pelo titular da 2ª Delegacia Auxiliar da Divisão de Segurança e Guarda, constantes do Processo número 4340/65-SGT, acima citado.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Representação de Belém

PORTARIA Nr. 6/RB-65

O Representante do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Designar, Sebastião Expedito de Miranda, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, nível 14-B, João Javandir de Souza Monteiro, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A e Carmelino Andrade Lopes, ocupante do cargo de Porteiro, nível 11, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, com exercício nesta RB, para procederem o inventário de todo material da Consumo e Permanente de carga da Representação, até o dia 30 de outubro do corrente ano, apresentando no final circunstanciado relatório.

Dê-se Ciência e Cumpra-se. Gabinete do Representante do Governo do Território

Federal do Amapá, em Belém, 26 de outubro de 1965.

FELIPPE GILLET
Rep. do Governo

Divisão de Obras

PORTARIA Nr. 12/65-DO

Aprovo
General Luiz Mendes da Silva
Governador

O Sr. Diretor da Divisão de Obras, Engº Joaquim de Vilhena Netto, no uso de suas atribuições legais, e com base no item III do artigo 21º, da Lei nr. 1711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e de acordo com o Decreto nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965, do Exmo. Senhor Governador, e tendo em vista os termos do Memo. número 19/65-SER do Sr. Chefe da Seção de Estradas de Rodagens,

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão, por dez (10) dias, ao servidor Francisco Augusto Vilhena, ocupante do cargo da Classe de Auxiliar de Artífice, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nesta Divisão, em virtude do referido servidor haver deixado de cumprir sua obrigação na hora normal de expediente, infringindo desse modo, os itens V e IX do Art. 194 da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, cuja penalidade deverá ser cumprida no período de 15 a 24-12-65 e por necessidade de serviço, seja a presente punição convertida em multa.

Dê-se ciência e Cumpra-se. Gabinete do Diretor da Divisão de Obras, em Macapá, 14 de dezembro de 1965.

Joaquim de Vilhena Netto
Diretor

PORTARIA Nr. 13/65-DO

APROVO:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

O Sr. Diretor da Divisão de Obras, Engenheiro Joaquim de Vilhena Netto, no uso de suas atribuições legais, e com base no item III do Art. 21º, da Lei nr. 1711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União e de acordo com o Decreto nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965, do Exmo. Senhor Governador, e tendo em vista os termos do Memo. nr. 20/65-SER do Sr. Chefe da Seção de Estradas de Rodagens,

RESOLVE:

Aplicar a pena de suspensão, por dez (10) dias, ao servidor João Rodrigues de Nazaré, ocupante do cargo da classe de Tratorista, nível 7-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nesta Divisão, em virtude do referido servidor haver deixado de cumprir sua obrigação na hora normal de expediente, infringindo desse modo, os itens V e IX do Artigo 194 da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, cuja penalidade deverá ser cumprida no período de 15 a 25-12-65 e por necessidade de serviço, seja a presente punição convertida em multa.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete do Diretor da Divisão de Obras, em Macapá, 14 de dezembro de 1965.

Joaquim de Vilhena Netto
—Diretor—

Guarda Territorial

Aprovo:

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Portaria Nr. 23/65-G.T.

O Comandante da Guarda Territorial, no uso de suas atribuições legais, e com base no item II, do Artigo nr. 110, da lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, e de acôrdo com o Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25/5/1965,

RESOLVE:

Aplicar a Pedro da Silva Souto, ocupante do cargo da classe de Motorista, nível 8-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, (Guarda Territorial), cinco (5) dias de suspensão, contados no período de 2 a 6-12-1965, por haver faltado ao serviço da Residência Governamental, sem motivo justificado, demonstrando com isso falta de senso de responsabilidade, com a função de Policial, infringindo desse modo, os itens I, II, V e VII, do Artigo 194, todos da Lei nr. 1711, acima mencionada e, por necessidade do serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do Artigo nr. 205.

Comando da Guarda Territorial, em Macapá, 2 de dezembro de 1965.

Jasé Aragarino de Mont'Alverne — Cmt. da Guarda Territorial.

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO
Nr. 117/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-lei número 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Luiz Lino dos Santos, para exercer o cargo da classe de Motorista, nível 8, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido quadro, a contar de 1º de dezembro de 1965.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração aos 10 dias do mês de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D.A.

DECRETO

Nr. 118/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do art. 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Jacinto Almeida Masciel, para exercer o cargo de Motorista, nível 8, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido quadro, a contar de 1º de novembro de 1965.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 dias do mês de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D. A.

DECRETO

Nr. 119/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo de Azevedo Coutinho, para exercer o cargo da classe de Motorista, nível 8, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de novembro de 1965.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos

10 de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D. A.

DECRETO

Nr. 120/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso V, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Abiezer da Silva Carneiro, para exercer o cargo da classe de Eletricista Bobinador, nível 8, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de dezembro de 1965.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D.A.

DECRETO

Nr. 121/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 9º, do Decreto-Lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964,

DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, Enéas Carneiro de Oliveira, para exercer o cargo de Borracheiro, nível 8, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de dezembro de 1965.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 10 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 10 de dezembro de 1965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor Substituto do D. A.

Departamento de Educação e Cultura

Aprovo:

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá.

PORTARIA

Nr. 210/65-GAB-PMM

A Diretora do Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Elogiar Wilson Nunes de Moraes, Professor Contratado desta Prefeitura, atualmente exercendo a função de Diretor da Escola Municipal Julião Ramos, pela excepcional dedicação, zelo e eficiência com que se houvera durante o planejamento da proposta orçamentária para o exercício de 1966, no que diz respeito ao Departamento de Educação e Cultura.

Departamento de Educação e Cultura, 10 de dezembro de 1965.

Nivia Gordo
Diretora do DEC

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA Nr. 670/65-GAB

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designado pela Portaria nr. 670/65-GAB, de 30 de Novembro de 1965, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território Federal do Amapá:

RESOLVE:

Designar na forma do parágrafo 2º do Artigo 219, da Lei nr. 1711, de 28 de outubro de 1952, (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União) Eduardo Armando Freitas do Amaral, ocupante do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação (SUSNAVA), pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para funcionar como Secretário da mesma Comissão.

Macapá, 13 de dezembro de 1965.

Benjamim Meirelles Muniz
Presidente da CIA.

(Repetida por ter saído com incorreção).

Préço do Exemplar
Cr\$ 20

Território Federal do Amapá

Divisão de Educação

Ministério da Educação
e CulturaUNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁFACULDADE DE FILOSOFIA,
CIÊNCIAS E LETRAS

EXAMES DE SUFICIÊNCIA

A Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da Universidade Federal do Pará, em cumprimento ao art. 117 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Portaria Ministerial nr. 49/64 e Resoluções do Conselho Federal de Educação, torna público que fará realizar Exames de Suficiência para o Magistério do Ensino Médio, no Estado do Pará, no Estado do Maranhão e no Território Federal do Amapá, observadas as seguintes normas:

1 — Os exames de suficiência serão realizados, como início:

a) — em Belém — 14 de fevereiro de 1966;

b) — em São Luiz — 21 de fevereiro de 1966 e

c) — em Macapá — 28 de fevereiro de 1966.

2 — A inscrição far-se-á, em formulário oficial, dirigido ao Inspetor Seccional da jurisdição a que pertencer o estabelecimento de ensino.

3 — Os candidatos já inscritos ou autorizados a lecionar deverão renovar a inscrição, à qual será anexado o processo anterior, completada a documentação.

4 — Os candidatos não amparados pelo item anterior, devendo apresentar os documentos exigidos pela legislação.

5 — Os candidatos deverão comprovar, no ato de inscrição, o pagamento da taxa de Cr\$ 1.000 (hum mil cruzeiros).

6 — A inscrição será feita no período de 1º de dezembro de 1965 a 10 de janeiro de 1966, para os exames que serão realizados nas datas previstas do item 1.

7 — Os exames de suficiência serão realizados para:

a) — 1º ciclo — Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Desenho, Francês, Inglês, Organização Social e Política do Brasil e Educação Física; e

b) — 2º ciclo — Português, Matemática, Ciências, História, Geografia, Desenho, Francês, Inglês, Física, Química, Biologia, Filosofia e Educação Física.

8 — As disciplinas Português, Matemática, História, Geografia e Organização Social e Política do Brasil serão para atender, exclusivamente, candidatos para lecionar no Território Federal do Amapá e no interior dos Estados de

Pará e Maranhão.

9 — Nas demais disciplinas poderão ser inscritos candidatos para lecionar em Belém e São Luiz.

10 — Os candidatos inscritos a exames de suficiência e autorizados a lecionar até 1964 em estabelecimentos de ensino sediados em Belém e São Luiz, poderão ser inscritos nas disciplinas de que trata o item 8.

11 — Os alunos de Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, mesmo autorizados a lecionar, não poderão inscrever-se nos exames de suficiência de que trata este edital.

12 — Os programas para os exames de suficiência são os organizados nos termos do art. 8º da Regulamentação, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará.

13 — Os exames de suficiência constarão de uma prova escrita e uma prova didática, que poderá ser oral ou prática.

14 — Os critérios e a duração das provas de que trata o item anterior, serão estabelecidos pela Comissão Examinadora, respectiva, com aprovação da Comissão Coordenadora.

15 — A prova escrita constará de questões sobre assuntos de programa da respectiva disciplina.

16 — A prova didática constará de uma aula, oral ou prática, de, no máximo, 40 (quarenta) minutos, sobre assunto do programa da respectiva disciplina.

17 — Na correção da prova escrita e no julgamento da prova escrita didática serão levados em conta os erros de Português.

18 — Os pedidos de revisão de prova escrita poderão ser apresentados à Comissão Coordenadora, no prazo de 24 horas da ciência do julgamento, que decidirá com a Comissão Examinadora, respectiva.

19 — Os critérios de julgamento de habilitação serão previamente estabelecidos pelas Comissões Examinadoras, com aprovação da Comissão Coordenadora.

20 — Os boletins das provas serão preenchidos e assinados pelas examinadoras.

21 — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e homologados pelo Departamento de Pedagogia.

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Federal do Pará, em 12 de novembro de 1965.

a) Prof. Arthur Napoleão Figueiredo, Vice-Diretor, em exercício.

Território Federal do Amapá

Divisão de Segurança e Guarda

Conselho Regional de Trânsito

RESOLUÇÃO Nr. 08/65-CRT

(Proc. nr. 11)

O Conselho Regional de Trânsito, tendo em vista o que ficou deliberado em sessão ordinária de dia 20 do corrente mês e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º do Regimento Interno;

Considerando o expediente protocolado sob o nr 11/65 no qual o cidadão Raimundo Pereira Duarte, pede concessão das linhas Macapá—Estação Ferroviária do Km. 9, nos dias de baixadas, à hora da chegada do Trem, e Macapá—Estação Ferroviária de Santana nos dias de subida, nos horários de 19,30, 21,30 e 23,30 horas;

Considerando a necessidade de escoamento do produto oriundo das Colônias às margens da Estrada de Ferro, bem como o embarque de materiais destinados aos colonos naquele percurso com lito ao serviço da lavoura;

Considerando o preço mais em conta do valor das passagens e dos fretes;

Considerando que é dever deste Conselho organizar tabela de preços de passagens e fretes;

Considerando que deve existir um ponto de estacionamento;

Considerando ainda o resultado da discussão e votação do pedido do requerente, cujo final expressou a unanimidade dos conselheiros na reunião do CRT, ante o parecer do relator Hely Ribeiro de Oliveira;

R E S O L V E:

I — Conceder o registro das linhas Macapá—Estação Ferroviária do km. 9 e Macapá—Estação Ferroviária de Santana, nos dias de saída e chegada do trem nos referidos logradouros e como ponto de estacionamento e saída de Macapá, o local da Praça Teodoro Mendes, defronte ao Mercado Central;

II — Determinar à Inspetoria de Trânsito Público que, após os serviços de praxe, registre em nome do peticionário a linha solicitada e o carro de sua propriedade;

III — Organizar a seguinte Tabela de Preços que será rigorosamente fiscalizada pelo órgão competente:

TABELA DE PREÇOS	CR\$
Passagem de Macapá para o km 9 da Rodovia de Santana ou vice-versa, per-capita	150
Passagem de Macapá para a estação de Santana, ou vice-versa per-capita	300
Frete de produtos regionais, utensílios e outros objetos, de Macapá para Estação km 9 ou vice-versa, por quilo	5
Fretes de produtos regionais, utensílios e outros objetos, de Macapá para Estação de Santana ou vice-versa, por quilo	10
Maletas, sacos de viagem, malas, etc. com mais de 20 quilos e menos de 30, de Macapá para Estação do km. 9 ou vice-versa	100
Maletas, sacos de viagem, malas, etc. com mais de 30 quilos, de Macapá para Estação do km. 9, ou vice-versa, por quilo	4,
Maletas, sacos de viagem, malas, etc. com mais de 20 quilos e menos de 30, de Macapá para Santana, ou vice-versa, por unidade	200
Maletas, sacos de viagem, malas, etc. com mais de 30 quilos, de Macapá para Estação de Santana ou vice-versa, por quilo	7

Secretaria do Conselho Regional de Trânsito, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Cap. José Horthogamiz de Lima
Presidente

Dr. Douglas Lobato Lopes
Conselheiro

Joaquim de Vilhena Netto
Conselheiro

Itamar Simões
Conselheiro

Hely Ribeiro de Oliveira
Conselheiro